



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO  
DE ÁREA PÚBLICA".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,**  
**Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitida à IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO, CNPJ nº 32.680.006/0001-43, o uso do imóvel urbano de domínio do Município de Porto Ferreira, situado no loteamento Parque Residencial Paulo Calisto, com a seguinte descrição: "**Área Institucional I:** Inicia-se em um ponto localizado na Rua 6, distante de 8,63 metros da Rua Valentim Fratini, segue com distância de 102,77 metros de frente para a Rua 6. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 14,14 metros, no Raio de 9,00 metros. Deste segue com distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua 9. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 34,55 metros, no Raio de 22,00 metros. Deste segue com distância de 208,00 metros, confrontando com a Rua 7. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 34,55 metros, no Raio de 22,00 metros. Deste segue com distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua

1

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

10. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 14,14 metros, no Raio de 9,00 metros. Deste segue com distância de 56,43 metros, confrontando com a Rua 6. Deste deflete à direita com distância de 57,03 metros, confrontando com Sistema de Lazer I. Deste deflete à direita com distância de 386,65 metros, confrontando com Área Verde III. Deste segue com distância de 27,74 metros, confrontando com Area Verde III. Deste deflete à direita com distância de 10,08 metros, confrontando com Area Verde III. Deste deflete à direita com distância de 15,18 metros, confrontando com Area Verde III. Deste deflete à direita com distância de 10,65 metros, confrontando com Area Verde III. Deste deflete à direita com distância de 59,28 metros, confrontando com a Rua Valentim Fratini. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 3,78 metros, no Raio de 9,00 metros até o ponto inicial. Encontrou-se uma área de 16.896,15 metros quadrados.

**Área Institucional II:** Inicia-se em um ponto localizado na Rua 12, na confrontação de Sistema de Lazer III, distante de 50,00 metros da divisa de Sítio São Vicente - TR. Nº 15.833 - 3N, propriedade de Lourdes Januário de Godoy e Outros e a divisa de Sistema de Lazer III. Deste segue com distância de 20,00 metros, de frente para a Rua 12. Deste deflete à direita com distância de 12,00 metros, confrontando com Sistema de Lazer III. Deste deflete à direita com distância de 20,00 metros, confrontando com Sistema de Lazer III. Deste deflete à direita com distância de 12,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com Sistema de Lazer III. Encontrou-se uma área de 240,00 metros quadrados.”.

Art. 2º O Permissionário deverá usar o imóvel acima descrito, única e exclusivamente para ofícios religiosos, evangelização e trabalhos sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Parágrafo único. A presente cessão está vinculada ao interesse público, devendo o Permissionário atuar de maneira proativa nas atividades citadas no caput deste artigo, com o devido acompanhamento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º A presente Permissão é de 50 (cinquenta) anos, a iniciar-se nesta data, podendo este prazo ser prorrogado a juízo da Permitente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 13 de dezembro de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)